

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o OF/SESA/GAB Nº398/2021, do município de Serra - ES, que solicita a transferência de recursos financeiros estadual no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) em parcela única, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), do Fundo Estadual de Saúde (FES), para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Serra para investimentos necessários e o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) mensais para custear o atendimento do Hospital Materno Infantil de Serra.

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente, acatar os pleitos dos gestores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar "*ad referendum*" a transferência do serviço da Maternidade de Alto Risco do Hospital Jayme dos Santos Neves, para o Hospital Materno Infantil de Serra, a partir de março de 2022, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo município.

§1º- Os serviços de que tratam este ato são para acesso universal, gratuito e submetidos as regras regulatórias e protocolos assistenciais vigentes na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º- Fica aprovada a transferência em parcela única de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) de recursos de investimento (capital) para a estruturação dos serviços transferidos.

RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CONTINUAÇÃO

Art. 3º- Para fins de custeio da nova referência estadual, fica aprovado o repasse regular e automático ao Fundo Municipal de Saúde de Serra, mediante transferência mensal, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

§1º- O recurso de custeio previsto neste caput será operacionalizado a partir da competência março de 2022, condicionada a materialização de fato da transferência dos serviços a ser reconhecida mediante declaração da Subsecretaria de Regulação, Controle e Avaliação (SSERCAS).

§2º- Os serviços previstos neste ato compreendem a disponibilidade permanente de:

- I – 40 leitos de UTIN/UCINCo
- II – 50 Leitos de Maternidade
- III – 10 Leitos de UCINCa

Art. 4º- Os recursos transferidos por meio deste ato, serão submetidos a fiscalização dos órgãos de controle social e de interno e externo ao qual se submete a gestão municipal do SUS de Serra - ES.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 17 de janeiro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES
Presidente do COSEMS-ES